L E I . . . . . Nº 51/66

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo a outorgar poderes à COPEL para receber crédito do Município e suplementa verba necessária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte / Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, autorizado a outorgar, em favor da Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, uma procuração em Causa Própria, com os poderes necessários, para receber junto ao Tesouro do / Estado ou onde êste indicar, por conta do crédito do Município, atribuido por fôrça do art. 20 da Constituição Federal, referente ao exercício de 1.965, a quantia de Cr$... 15.000.000(quinze milhões de cruzeiros).

ART. 2º - A importância citada no artigo anterior será levada a crédito da Prefeitura Municipal, servindo para saldar, junto à COPEL, o débito existente e referente ao consumo de luz na iluminação pública da Cidade, referente aos meses de março à dezembro do corrente ano.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal, por decreto, autorizado a suplementar, para ocorrer com as despesas desta Lei, Cr$14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros), a verba orçamentária 5.1-31 30.99-04.

ART. 4º.- Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de dezembro de 1.966.-

MILTON LUIZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL